



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 12.095.721/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA, necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área administrativa e setor a ela ligado, referente a fornecimento medicamentos da farmácia básica, medicamentos controlados e medicamentos em geral.

2. OBJETO

O presente Termo objetiva o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGAO Nº 007/2022 - DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CURUÁ/PA SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

3.3. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

3.4. A aquisição de medicamento sujeito a controle especial se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. TABELA DE QUANTITATIVO

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% - CREME	500	BISNAGA
02	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG+125MG)	5000	COMPRIMIDO
03	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	500	AMPOLA
04	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	800	FRASCO
05	CARBAMAZEPINA 400 MG	10.000	COMPRIMIDO
06	CETOCONAZOL - SHAMPOO 20MG/G(2%)	200	FRASCO
07	LIDOCAINA 2% - 20ML	1.000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 12.095.721/0001-01

08	PROMETAZINA 25 MG/	5000	AMPOLA
09	RANITIDINA 25 MG/ML	3.000	AMPOLA
10	RANITIDINA 150MG	5.000	COMPRIMIDO
11	DIGOXINA 0,25MG	1.000	COMPRIMIDO
12	FENOBARBITAL 40ML/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	1.000	FRASCO
13	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	2000	COMPRIMIDO
14	LOSARTANA POTASSICA 50MG	150.000	COMPRIMIDO
15	NIFEDIPINO 10 MG	25.000	COMPRIMIDO
16	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	2.000	FRASCO
OUTRAS MEDICAÇÕES			
17	AMITRIL 10 MG	1.000	COMPRIMIDO
18	FRISIUM 10 MG	2000	COMPRIMIDO
19	CINARAZINA 25MG	3.000	COMPRIMIDO
20	ÁGUA DESTILADA 10ML	1.000	AMPOLA
21	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJ.50 MG/ML	1000	AMPOLA
22	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJ.	100	AMPOLA
23	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETAVEL	10.000	AMPOLA
24	ESCOPOLAMINA COMPOSTA	10.000	AMPOLA
25	ESCOPOLAMINA SIMPLES	5.000	AMPOLA
26	GENTAMICINA 280 MG	500	AMPOLA
27	GLICOSE 25% INJETAVEL	1.000	AMPOLA
28	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL	300	AMPOLA
29	NORIPURUM INJ.	100	AMPOLA
30	MELOXICAN1,5 MG	500	AMPOLA
31	VITAMINA "K" INJETAVEL 10MG	500	AMPOLA
32	HALOPERIDOL 2MG	5000	COMPRIMIDO
33	FENOTEROL GOTAS	100	FRASCO
34	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA	100	BISNAGA
35	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	50	UNIDADE
36	DACTIL OB	500	COMPRIMIDO
37	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/2 ML	1000	AMPOLA
38	KEPPRA 250 MG	5000	COMPRIMIDO
39	LAMOTRIGINA 50 MG	5000	COMPRIMIDO

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1- Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o produto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da SEMSA, através do setor competente, que acompanhará o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 12.095.721/0001-01

fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas da SEMSA;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da SEMSA;
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá.
- d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
CNPJ: 12.095.721/0001-01

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CURUÁ/PA, 17 de março de 2022

Christiane Alessandra Lopes de Sousa
Secretária Municipal de Saúde